

Só os alunos com dislexia moderada ou grave podem beneficiar de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão?

Todos os alunos com dislexia cujas dificuldades comprometam a sua aprendizagem devem beneficiar de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Nas provas de aferição, provas finais e exames nacionais, mesmo os alunos com Dislexia sem RTP (com Dislexia ligeira, moderada ou grave) podem beneficiar do previsto na Ficha A. Para poderem beneficiar de mais adaptações para além do previsto na Ficha A, terão de ter diagnosticada uma dislexia moderada ou grave e beneficiar na escola de um RTP (Relatório Técnico-Pedagógico) – apenas em 2018/19 há a permissão para a ausência de um RTP quando se pede para além do previsto na Ficha A.

O Júri Nacional de Exames, a partir de 2016, passou a descrever da seguinte forma uma dislexia grave: “leitura silabada com inversões sistemáticas, acentuada lentidão na leitura oral e na silenciosa, revelando uma incompreensão global do sentido da mensagem” . Desde 2017/18 que esta descrição abrange também os alunos com dislexia moderada.

O DSM-5 caracteriza da seguinte forma uma Dislexia (ou PAE COM DÉFICE NA LEITURA | 315.00 (F81.0)) moderada: “Dificuldades marcadas na aprendizagem de capacidades em um ou mais domínios académicos, de tal forma que é pouco provável que o indivíduo se torne competente sem alguns períodos de ensino intensivo ou especializado durante os anos escolares.”

O DSM-5 caracteriza da seguinte forma uma Dislexia Grave: “Graves dificuldades na aprendizagem de capacidades, afetando vários domínios académicos, de tal forma que o indivíduo aprenda essas capacidades sem um ensino intensivo e especializado contínuo, na maioria dos anos escolares. Mesmo com um leque de adaptações ou serviços em casa, na escola ou no local de trabalho, o indivíduo pode não ser capaz de completar todas as atividades eficazmente.”